

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA INNOSPEC INC.

I. RESUMO

Como respaldo aos valores centrais da Innospec, o Código de conduta da Innospec define a expectativa de que diretores, executivos, empregados e contratados da Innospec e suas subsidiárias e empresas afiliadas cumprirão todas as leis aplicáveis, inclusive aquelas que proíbem corrupção e suborno. Entre outras leis, a Innospec está sujeita à Lei sobre Práticas Corruptas no Exterior (“**FCPA**”) dos EUA, a Lei sobre Suborno do Reino Unido (“**UKBA**”) e as leis contra a corrupção dos países onde a Empresa atua. A aplicação destas leis pode ser complexa, porém, seu objetivo central é simples: regular a conduta empresarial para prevenir suborno e corrupção e punir as pessoas jurídicas e físicas que recorrem ao suborno ou corrupção descumprindo as leis.

Esta Política impõe quatro requisitos abrangentes.

Em primeiro lugar, conforme esta Política, os indivíduos não podem fornecer, prometer ou oferecer Algo de Valor (conforme definido na seção III) a qualquer pessoa, inclusive Funcionários Governamentais (conforme definido na seção III), para obter ou manter negócios de forma imprópria ou garantir uma vantagem indevida na condução dos negócios. Entre outros, esta primeira exigência proíbe o pagamento de subornos para obter novos contratos, manter contratos atuais, acelerar o processamento de toda a documentação oficial (por exemplo, desembaraço aduaneiro ou certificação ambiental) ou influenciar qualquer pessoa.

Em segundo lugar, conforme esta Política, os indivíduos não podem aceitar um suborno ou algo de valor em infração a este ou a qualquer política da Innospec, incluindo seu Código de conduta da Innospec.

Em terceiro lugar, porque a Innospec pode ser responsabilizada em determinadas circunstâncias pela conduta corrupta de Terceiros (conforme definido na seção II), a Innospec não vai contratar nem trabalhar com um Terceiro que não cumprir as leis mencionadas nesta Política e a menos que e até que o Terceiro tenha sido aprovado de acordo com o processo de due diligence da Innospec.

Em quarto lugar, nos termos desta Política, os indivíduos devem garantir que a Innospec mantenha livros e registros precisos discriminando todas os gastos dos fundos da Empresa ou Algo de Valor referentes aos negócios da Innospec.

O Anexo D contém respostas às perguntas mais frequentes sobre esta Política, a FCPA, e a UKBA. Se, a qualquer momento, você tiver outras dúvidas sobre esta Política entre em contato com o Vice-Presidente, o Diretor Jurídico e o Diretor de Conformidade da Innospec (“**GC/CCO**”) ou a Equipe de Jurídico e Conformidade (em conjunto “**Jurídico e Conformidade**”).

II. ALCANCE

Esta Política se aplica ao conselho de administração (“**Conselho**”), conselheiros, executivos, funcionários e contratados (permanentes e temporários) e de todas as suas subsidiárias e empresas afiliadas (“**Innospec**”), independentemente de cidadania ou local de trabalho (em conjunto, “**Funcionários**”). Os princípios e proibições gerais da Política também se aplicam aos agentes, distribuidores, consultores, parceiros de joint-ventures e todos os terceiros que atuem em nome Innospec, independentemente da cidadania ou local de trabalho (em conjunto, “**Terceiros**”).

A Innospec reconhece que os seus Conselheiros Funcionários e Representantes Contratados são cidadãos de muitos países e que suas operações estão sujeitas a muitas leis, costumes e culturas diferentes e, portanto, Jurídico e Conformidade pode publicar orientações específicas antissuborno para seguir as leis locais em alguns países. As diretrizes desse tipo serão, no mínimo, tão rígidas quanto os padrões mínimos estabelecidos nesta Política.

O Conselho, todos os Funcionários e Representantes Contratados devem ler e cumprir esta Política.

III. DEFINIÇÕES

As seguintes definições aplicam-se nesta Política.

- “**Algo de Valor**” significa tudo o que o beneficiário possa dar valor, como uma vantagem financeira ou outra, incluindo dinheiro, presentes, vales-presente, itens com o logotipo da Innospec, equipamento eletrônico, roupas, refeições, entretenimento (por exemplo, concertos, teatro, esporte, ou outros convites para eventos similares), viagens, hospedagem, transporte, empréstimos, uso de bens ou equipamentos, doações beneficentes, contribuições políticas, tratamento médico e ofertas de trabalho ou de estágio.
- “**Autoridade Governamental**”: significa qualquer funcionário ou funcionário de governos federal, estadual, provincial, municipal ou qualquer departamento ou agência; qualquer funcionário ou funcionário de uma empresa ou negócio de propriedade, no todo ou em parte, de um governo (“**Empresa Estatal**”) e qualquer funcionário ou funcionário de uma organização de direito público internacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas ou União Europeia); qualquer partido político estrangeiro ou funcionário deste; ou qualquer candidato a um cargo político. As Autoridades Governamentais incluem empregados de qualquer escalão de governo, independente da posição.

Muitos governos atuam em áreas comerciais através de Empresas Estatais, principalmente em setores vinculados com energia, extração, mineração, defesa, aeroespacial, bancário, telecomunicações e atendimento à saúde. Mesmo que a participação governamental seja minoritária, esta entidade ainda pode ser uma Empresa Estatal se o governo tiver controle substancial sobre suas operações. É importante ressaltar que a estrutura de participação e controle de uma entidade nem sempre é aparente e que os órgãos reguladores dos EUA e Reino Unido, e outros órgãos reguladores, podem considerar uma entidade como uma Empresa Estatal (e seus funcionários como Autoridades Governamentais) para fins de aplicação das leis anticorrupção, mesmo que a legislação local não considere a empresa como estatal. Assim,

qualquer pergunta ou preocupação sobre se uma entidade pode ser considerada uma Empresa Estatal deve ser discutida com o Jurídico e Conformidade.

IV. PROIBIÇÃO DE SUBORNO

Em nenhuma circunstância um Conselheiro, Funcionário ou Terceiro fornecerá, oferecerá ou prometerá (ou autorizará, permitirá ou conspirará para oferecer), “Algo de valor” para:

- obter indevidamente ou manter negócios ou uma vantagem na condução dos negócios;
- induzir o destinatário a executar alguma função de forma inadequada; ou
- enquanto sabendo ou acreditando que o destinatário não é legal ou contratualmente autorizado a aceitar Algo de Valor (por causa de obrigações empregatícias ou de outro tipo); ou
- enquanto pretendendo, sabendo ou suspeitando que o próprio destinatário oferecerá, prometerá ou fornecerá Algo de Valor a outra pessoa por um dos propósitos acima mencionados ou nas circunstâncias acima mencionadas.

Configura infração a esta Política desconsiderar ou ignorar intencionalmente fazer ou oferecer um pagamento indevido. Em outras palavras, Conselheiros, Funcionários e Representantes Contratados não podem fazer indiretamente o que esta política lhes proíbe de fazer diretamente.

Esta Política e pagamentos “facilitadores” ou “para molhar as mãos” (por exemplo, feitos para acelerar uma transação ou processo) para uma ação de rotina de Autoridades Governamentais. Se um Conselheiro, Funcionário ou Terceiro se sentir obrigado a fazer um pagamento proibido por esta Política (por exemplo, para escapar de uma ameaça iminente à sua saúde ou segurança), deve informar sobre o pagamento e detalhes sobre o incidente Jurídico e Conformidade assim que possível. A Innospec deve lançar com precisão todos os pagamentos em seus livros e registros.

Pagamento de despesas razoáveis, condizentes e de boa-fé desembolsadas por Terceiro podem ser permitidas somente se diretamente relacionadas a:

- a promoção, demonstração ou explicação dos produtos ou serviços da Innospec; ou
- a assinatura ou desempenho de contrato.

A aprovação por escrito de Jurídico e Conformidade é necessária para o reembolso de determinadas despesas do Terceiro (consulte o Guia do Usuário para Aprovação da Conformidade de Representantes Contratados da Innospec disponível na intranet ou com Jurídico e Conformidade). Além disso, todos estes pagamentos ou reembolsos devem ser devidamente documentados em livros e registros da Innospec e, onde for o caso, cumprir as políticas sobre despesas da Innospec.

V. PROIBIÇÃO DE CORRUPÇÃO PASSIVA

A Innospec proíbe corrupção passiva (isto é, o recebimento indevido de Algo de Valor). Os Conselheiros, Funcionários e Terceiros da Innospec não devem aceitar, receber ou concordar em aceitar ou receber Algo de Valor:

- em infração ao Código de conduta, esta Política da Innospec (referentes a Conselheiros e Funcionários) ou outra política da Innospec; ou
- em conexão com o desempenho inadequado do beneficiário ou Terceiro de alguma atividade ou função associada (ou seja, se o beneficiário ou Terceiro não tiver desempenho adequado para a atividade ou função relevante de boa-fé, imparcial ou conforme uma posição de confiança).

VI. PRESENTES, REFEIÇÕES, OUTRAS CORTESIAS, DOAÇÕES BENEFICENTES E PATROCÍNIOS

A. Presentes, refeições e outras cortesias

Todos os presentes, refeições e outras formas de cortesia (incluindo viagem) oferecidas por ou em nome da Innospec a qualquer pessoa devem ser apropriadas e razoáveis, dadas as circunstâncias, não devem ser extravagantes ou excessivas e devem ser dadas de forma transparente e permitida pela lei aplicável. Os gastos devem ter conexão com a promoção, explicação ou demonstração de produtos ou serviços da Innospec e aqueles que criam até mesmo a aparência de impropriedade podem infringir esta Política.

B. Doações beneficentes

A Innospec tem o compromisso de apoiar as comunidades em que atua e permite doações razoáveis para instituições beneficentes. No entanto, as doações beneficentes podem infringir as leis contra corrupção se foram feitas para influenciar uma pessoa indevidamente. Assim, os Conselheiros e Funcionários podem doar em nome da Innospec apenas para instituições beneficentes idôneas para fins beneficentes apropriados após obter aprovação de Jurídico e Conformidade. Jurídico e Conformidade exigirá a confirmação de que o destinatário proposto da doação é, de fato, uma instituição beneficente idônea.

C. Contribuições políticas

Os Conselheiros e Funcionários não devem fazer contribuições políticas em nome da Innospec para influenciar qualquer candidato político, partido político, comitê de campanha ou Autoridade Governamental. Antes de fazer qualquer contribuição política em nome de Innospec, os Conselheiros e Funcionários devem obter a aprovação do Presidente Executivo e do GC/CCO da Innospec. Nenhum Conselheiro ou Funcionário pode solicitar ou receber reembolso da Innospec, direta ou indiretamente, por contribuição política feita como pessoa física.

D. Patrocínios

Em determinadas situações, a Innospec pode patrocinar eventos ou atividades realizadas, criadas, coordenadas e/ou apoiadas por terceiros. Para fins desta Política, patrocínios incluem qualquer contribuição em dinheiro ou em espécie pela Innospec para um evento ou atividade em troca da oportunidade de anunciar a marca da Innospec, por exemplo, exibir o logotipo da Innospec ou divulgar a Innospec durante o evento ou atividade (por exemplo, ao mencionar o apoio da Innospec durante em discursos de abertura ou encerramento de um congresso). Jurídico e Conformidade exigirá informações sobre o evento ou atividade patrocinada e a oportunidade de publicidade.

E. Relatórios e Requisitos de Aprovação

Os requisitos e aprovação de relatórios da Innospec para todos os presentes, refeições e outras formas de cortesia (incluindo viagens), doações beneficentes e patrocínios estão definidos na **Política sobre Presentes, Cortesia, Contribuições Benéficas e Patrocínios**, disponível na intranet ou com Jurídico e Conformidade. Observe que, quando as aprovações são necessárias, elas devem ocorrer **antes que** o presente, a hospitalidade, a doação beneficente ou o patrocínio sejam oferecidos, dados ou recebidos, exceto em circunstâncias limitadas.

VII. PROCEDIMENTOS DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

Nenhuma pessoa ou entidade pode ser autorizada a representar ou atuar em nome de Innospec salvo se tal pessoa ou a entidade seja analisada, aprovada por Jurídico e Conformidade e contratada por escrito pela Innospec.

A. Due diligence Pré-contratação para Terceiros Potenciais

Sempre que a Innospec pretenda empregar ou contratar um agente, distribuidor, consultor de marketing, lobista ou outro Terceiro que atuará em nome da Innospec, Jurídico e Conformidade realizará due diligence quanto ao representante potencial para determinar, entre outros, sua reputação, controle acionário, capacidade e experiência profissional, posição financeira e credibilidade do representante potencial e o histórico de conformidade com as leis contra corrupção aplicáveis. Jurídico e Conformidade especificará as informações a serem obtidas durante a due diligence, analisará seus resultados e, se apropriado, aprovará a contratação do Terceiro.

Salvo autorização por escrito pelo GC/CCO ou Jurídico e Conformidade, nenhum Terceiro pode fazer qualquer venda, receber qualquer comissão ou outros pagamentos ou prestar serviços para ou em nome da Innospec, incluindo marketing ou promoção da Innospec ou seus produtos, até que Jurídico e Conformidade tenha emitido um email confirmando sua aprovação para negociar. O processo e os procedimentos de due diligence da Innospec são definidos no Guia do Usuário para Aprovação da Conformidade de Terceiros disponível na intranet ou com Jurídico e Conformidade.

B. Como contratar Representantes

A aprovação prévia do Jurídico e Conformidade (além das outras aprovações exigidas por outras políticas da Innospec) é obrigatória para todos:

- contratos com Representantes Contratados (inclusive contratos de joint venture e parceria);
- contratos com acionista;
- contratos para a aquisição de entidades ou para a totalidade ou substancialmente a totalidade dos ativos comerciais da entidade.

Além disso, todos os contratos devem conter disposições padrão antissuborno substancialmente similares às especificadas no Anexo C, exceto se aprovado por escrito Jurídico e Conformidade. Nenhum negócio pode ser realizado e nenhum pagamento pode ser desembolsado pela Innospec nos termos de qualquer contrato até que tais aprovações tenham sido obtidas.

A equipe Comercial Legal (“**Comercial Legal**”) é responsável pelos formulários padrão e fornecerá os modelos mediante pedido. Esses modelos devem ser usados para todos os contratos relevantes e a versão final deve ser aprovada por Comercial Legal e Jurídico e Conformidade antes da assinatura.

C. Monitoramento Pós-Contratação de Terceiros

Após a contratação de um Terceiro pela Innospec, os Funcionários (especialmente o gerente de conta que será o elo com o representante) devem continuar controlando as atividades regulares do Terceiro quanto a quaisquer sinais de alerta ou preocupações sobre corrupção. Se um Conselheiro ou Funcionário souber ou razoavelmente suspeitar que um pagamento ou promessa de pagamento proibido pelas leis contra a corrupção foi feito, está sendo feito ou pode ser feito de um Terceiro por ou em nome da Innospec, deve informar imediatamente a Jurídico e Conformidade. Os Conselheiros e os Funcionários devem envidar esforços razoáveis para evitar a ocorrência de tais pagamentos ou sua promessa.

D. Incorporações e Aquisições

Na consecução de sua estratégia corporativa, a Innospec pode participar de atividade de incorporação ou aquisição. Sempre que a Innospec buscar a aquisição de qualquer entidade empresarial, o processo de due diligence associado com a incorporação ou aquisição proposta deve incluir uma investigação de due diligence em relação à conformidade do objeto da aquisição às leis contra a corrupção aplicáveis. Jurídico e Conformidade especificará qual informação deve ser obtida com relação a tal due diligence e reverá e aprovará por escrito os resultados de tal investigação. Depois de aprovar a incorporação ou aquisição, sempre que possível, a Innospec implementará políticas de conformidade contra corrupção e controles internos apropriados ou, no caso de investimentos minoritários, envidará esforços razoáveis para encorajar a entidade a adotar tais políticas e controles.

E. Joint-ventures

Sempre que a Innospec pretenda criar uma joint venture realizará due diligence quanto ao parceiro ou parceiros de joint venture potencial ou potenciais para determinar, entre outros, sua reputação, controle acionário, capacidade e experiência profissional, posição financeira e credibilidade do representante potencial e o histórico de conformidade com as leis contra corrupção aplicáveis. Jurídico e Conformidade especificará qual informação deve ser obtida durante a due diligence e reverá e aprovará por escrito os resultados de tal investigação.

F. Sinais de Alerta

Um aspecto essencial da due diligence em relação a procedimentos contra corrupção e monitoramento de retenção é a identificação de “sinais de alerta” que são tudo o que possa indicar conduta antiética ou negócios corruptos. O Anexo B (“**Sinais de Alerta**”) contém uma lista não completa de sinais de alerta, incluindo aquelas identificadas pelo Departamento de Justiça dos EUA. Todas as investigações de due diligence realizadas pela Innospec devem considerar Sinais de Alerta potenciais.

VIII. TODAS AS INVESTIGAÇÕES DE *DUE DILIGENCE* REALIZADAS PELA INNOSPEC DEVEM INCLUIR UMA ANÁLISE DE QUESTÕES DE SINAIS DE ALERTA POTENCIAIS.

A. PROBLEMAS CONTÁBEIS

A Innospec deve criar e manter registros, livros e contas que, em detalhes razoáveis, reflitam de forma precisa e justa as transações e vendas dos ativos da Innospec independentemente da finalidade ou tamanho da transação ou disposição. Assim, nem os Conselheiros nem os Funcionários vão criar ou fazer pagamentos “sem registro” ou “caixa dois”.

Para manter livros e registros precisos, os Conselheiros e Funcionários devem:

- criar registros de negócios, incluindo contabilidade geral e entradas de razão e relatórios de despesas, que refletem com precisão a verdadeira substância da transação ou evento subjacente; e
- assinar apenas documentos, incluindo contratos, que o Conselheiro ou Funcionário esteja autorizado a assinar e que acredita serem precisos e verdadeiros.

O **Manual de Normas Contábeis do Grupo** da Innospec contém mais informações e está disponível na Intranet em <https://www.innospecinc.net/4/GlobalPolicies/Finance/index.htm>.

B. Controles internos

A Innospec mantém um sistema interno de controles contábeis que bastem para dar garantias razoáveis de que, entre outros, as transações sejam executadas conforme normas contábeis da Innospec e as normas contábeis de aceitação geral.

C. Subsidiárias sob controle de minorias

Innospec deve, de boa-fé e na medida do razoável, dadas as circunstâncias, usar sua influência em qualquer entidade na qual Innospec detenha 50% ou menos do poder de voto para fazer com que a entidade mantenha registros e controles contábeis internos apropriados

IX. CONTROLES CONTRA CORRUPÇÃO

A. Educação e treinamento

A Innospec dará cursos e treinamento regulares a seus Conselheiros, Funcionários e Representantes Contratados. A Innospec pode exigir que Conselheiros Funcionários e Terceiros participem de cursos ou programas on-line e/ou presenciais sobre temas como leis contra corrupção, o Código de conduta e esta Política da Innospec.

B. Certificações anuais

A Innospec exige certificações anuais para a Política Anticorrupção de todos os Conselheiros e Funcionários relevantes conforme determinado por Jurídico e Conformidade. Incluem-se neste grupo todas a administração e funcionários da contabilidade com acesso a fundos da Innospec ou que têm a responsabilidade de lançar as transações que afetem os livros e registros da Innospec e todos os Funcionários que interagem com Autoridades Governamentais.

Certificações anuais para a Política Anticorrupção de Terceiros conforme determinado por Jurídico e Conformidade.

Com a certificação anual, os indivíduos confirmam terem lido e compreendido esta, que não estão cientes de uma infração potencial da Política e que informarão imediatamente um descumprimento conforme a Política sobre Informar Preocupações de Governança Corporativa da Innospec (disponível no website da Innospec, a intranet ou com Jurídico e Conformidade).

Esta certificação será preenchida pelo menos uma vez por ano e, periodicamente, conforme determinado pelo Jurídico e Conformidade, GC/CCO e o Comitê Nomeador e de Governança Corporativa (“**NCGC**”).

C. Auditoria

1. Garantia de Negócios

As transações de testes e análise da Innospec para possível infração a esta Política devem ser uma parte regular do processo de auditoria rotineira de Garantia de Negócios e todos os Funcionários devem cooperar plenamente com a equipe de Garantia de Negócios a esse respeito. O protocolo de auditoria de Garantia de Negócios deve conter um segmento para teste e análise. Periodicamente, o protocolo de Garantia de Negócios aplicável deve ser revisto para confirmar se é adequado.

2. Auditoria de Conformidade

Jurídico e Conformidade, em consulta com Garantia de Negócios, realizará auditoria de conformidade de forma regular em todas as unidades da Innospec, de comum acordo com o NCGC, centrada em anticorrupção e conformidade com as políticas e procedimentos relevantes da Innospec. Jurídico e Conformidade manterá um protocolo de auditoria de conformidade que deve ser revisto e atualizado regularmente, conforme necessário.

3. Relatório de Auditoria

Imediatamente após o término da auditoria relevante, os relatórios de auditoria de Garantia de Negócios serão enviados ao Comitê de Auditoria do Conselho de Administração e os relatórios de Jurídico e Conformidade serão enviados ao NCGC.

D. Denúncia

Os Conselheiros e Funcionários da Innospec que saibam ou suspeitem de uma infração potencial a qualquer disposição desta Política ou leis contra a corrupção aplicáveis devem informar suas preocupações conforme a Política sobre Informar Preocupações de Governança Corporativa da Innospec (disponível no website da Innospec, a intranet ou com Jurídico e Conformidade).

Estes são os dados de contato para informar diretamente Jurídico e Conformidade:

GC/CCO	David Jones	David.Jones@innospecinc.com +1 303 792 5554
Diretor Jurídico Adjunto (Conformidade)	Rachel Clark	Rachel.Clark@innospecinc.com +44 (0) 151 350 6296
Jurídico e Conformidade		

É estritamente proibido retaliar contra qualquer Conselheiro ou Funcionário que, de boa-fé, reporte infrações conhecidas ou suspeitadas de qualquer lei ou Política da Innospec.

E. Consequências da infração à Política

A Innospec não tolerará a infração esta Política ou qualquer lei sobre corrupção aplicável. O descumprimento desta Política por parte de um Conselheiro ou Funcionário pode ser considerado como má conduta grave e servirá como fundamentação para rescisão do contrato de trabalho ou outra medida disciplinar conforme o processo disciplinar para a unidade ou país

relevante onde a Innospec atua. O fato de um Terceiro não cumprir esta Política pode ser motivo para o término do relacionamento.

X. ADMINISTRAÇÃO

O GC/CCO da Innospec é responsável pelo teor e revisão periódica desta Política. A Innospec administrará esta Política conforme o Anexo A.

XI. PERGUNTAS

O Anexo D desta Política trata das perguntas mais frequentes com relação às leis contra a corrupção e esta Política. Todas as dúvidas sobre esta Política devem ser enviadas a Jurídico e Conformidade pelo email:

As perguntas devem ser encaminhadas ao CG/CCO ou Diretor Jurídico Adjunto (Conformidade) da Innospec, cujos dados para contato encontram-se acima.

ANEXO A

ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA INNOSPEC

Esta Política será administrada pelo NCGC, GC/CCO da Innospec e Jurídico e Conformidade.

I. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração instruiu especificamente a administração da Innospec de emitir e implementar esta Política. O Conselho mantém a responsabilidade final em relação às obrigações da Innospec conforme as leis anticorrupção aplicáveis e delegou certas responsabilidades pela administração do programa de conformidade da Innospec ao NCGC e ao GC/CCO.

II. COMITÊ NOMEADOR E DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

O NCGC é responsável por:

- supervisionar a administração desta Política;
- avaliar e aprovar as alterações propostas à Política pelo menos uma vez por ano;
- rever os relatórios periódicos de Jurídico e Conformidade referentes à posição e adequação do programa de conformidade anticorrupção da Innospec;
- analisar relatórios de Jurídico e Conformidade com relação a possíveis violações desta Política;
- realizar, quando apropriado, uma investigação independente de infrações possíveis desta Política; e
- informar ao Conselho pelo menos a cada três meses sobre a posição de Conformidade da Innospec para a Política.

III. DIRETOR JURÍDICO E DIRETOR DE CONFORMIDADE

GC/CCO é responsável por:

- supervisionar a implementação total das políticas e procedimentos que se relacionam esta Política, inclusive o treinamento, auditoria e avaliação de risco apropriadas;
- rever e, com ajuda de especialistas internos e externos do assunto, propor melhorias a esta Política e todas as políticas, procedimentos afins e formulários a cada semestre;
- informar os resultados da revisão anual desta Política e todas as políticas, procedimentos afins e formulários ao Grupo Diretor de Conformidade (“**CSG**”) e ao Comitê NCGC;

- presidir o CSG (ou, a seu critério exclusivo, delegar a presidência do CSG à Diretor Jurídico Adjunto (Conformidade));
- informar ao NCGC pelo menos a cada três meses sobre a posição de Conformidade da Innospec para a Política;
- supervisionar a prestação de aconselhamento e apoio e o tratamento de reclamações pela Jurídico e Conformidade em relação a esta Política; e
- supervisionar a investigação e lidar com Jurídico e Conformidade quanto a possíveis violações desta Política, exceto se NCGC determinar que deve haver uma investigação independente.

No desempenho destas responsabilidades, o GC/CCO pode usar a ajuda Jurídico e Conformidade e, onde necessário, de outros funcionários qualificados, investigadores, peritos contábeis, especialistas externos e advogados externos.

IV. JURÍDICO E CONFORMIDADE.

Jurídico e Conformidade é responsável por:

- administração diária desta Política;
- aconselhar Conselheiros e Funcionários (como advogado da Innospec) em qualquer questão legal relacionada à conformidade com esta Política;
- elaborar, coordenar programas e executar de cursos e treinamento exigidos por esta Política;
- administrar o programa de certificação anticorrupção;
- realizar auditorias de conformidade e avaliações de risco de conformidade regulares;
- informar sobre a posição de conformidade ao GC/CCO;
- colaborar com GC/CCO para rever e, se necessário, revisar as Políticas de conformidade, procedimentos e formulários da Innospec anualmente;
- administrar a linha direta de denúncias da Innospec;
- estar a par da legislação aplicável e das melhores práticas sobre o combate a corrupção e procedimentos e políticas de conformidade corporativos;
- fornecer aconselhamento e apoio e lidar com questões relacionadas com esta Política e envolver o GC/CCO e/ou o NCGC, conforme apropriado;
- contratar assessoria jurídica externa e outros especialistas no assunto, conforme necessário;

- investigar todas as violações reais e potenciais desta Política e informar imediatamente ao GC/ CCO e, quando apropriado, ao NCGC, todas as violações relevantes; e
- informar ao NCGC pelo menos a cada três meses sobre a posição de conformidade da Innospec com esta Política e qualquer questão prática que surgiu com relação a esta Política.

Jurídico e Conformidade está autorizado a se comunicar diretamente com o NCGC ou outro diretor executivo, se for apropriado à época.

V. GRUPO DIRETOR DE CONFORMIDADE

O CSG compreende, como mínimo, o GC/CCO; Diretor Jurídico Adjunto (Conformidade); outros membros de Jurídico e Conformidade; Diretor de Operações; Presidente – Oilfield Services, Américas; Vice Presidente de Vendas – Performance Chemicals, Américas; Diretor de Garantia de Negócios e o Diretor de Compras e Logística – EMEA. Outros membros podem ser incluídos conforme exigido pelo GC/CCO. O CSG se reúne a cada três meses para garantir a implementação eficaz desta Política e discutir e rever qualquer assunto relacionado a questões de conformidade. O CSG é informado das alterações nos procedimentos, controles e planos relacionados à conformidade, inclusive os planos de treinamento de conformidade, e é responsável por comunicar tais mudanças às unidades, inclusive a Diretoria Executiva, e garantir a conformidade contínua.

VI. GARANTIA DE NEGÓCIOS

O Departamento de Garantia de Negócios da Innospec testa e verifica regularmente a conformidade com esta Política como parte de seu programa de auditoria. Também auxilia na realização de auditorias de Jurídico e Conformidade, conforme necessário. A Garantia de Negócios da Innospec notificará imediatamente o CG-CCO, Jurídico e Conformidade e/ou o NCGC, se apropriado, quando tomar conhecimento de qualquer indício confiável de descumprimento da Política.

ANEXO B

SINAIS DE ALERTA DE TERCEIRO

Com relação a qualquer Terceiro atual ou potencial se alguém na Innospec tomar conhecimento de algo que sabe ou suspeita, ou que razoavelmente deveria saber ou suspeitar, ser um Sinal de Alerta ou que, de outra forma, configura conduta antiética ou corrupta deve imediatamente informar o ocorrido a Jurídico e Conformidade. Deve-se prestar atenção à lista não completa de Sinais de Alerta a seguir:

1. O Terceiro tem um histórico de práticas de pagamento impróprias.
2. O Terceiro está baseado ou tem revenda em um país onde há corrupção generalizada.
3. A transação ou o Terceiro está envolvido em ou com um setor que tem um histórico de corrupção.
4. O Terceiro se recusa a cumprir as leis contra a corrupção ou as políticas de conformidade da Innospec.
5. O Terceiro, ou qualquer um de seus proprietários, conselheiros, diretores ou funcionários, tem uma relação de parentesco ou pessoal próxima com uma Autoridade Governamental ou um cliente atual ou potencial.
6. O Terceiro usa muitos contatos políticos/governamentais para promover os interesses de Innospec.
7. O Terceiro tem reputação empresarial péssima.
8. O Terceiro insiste que sua identidade permaneça em sigilo ou se recusa a revelar a identidade de seus proprietários.
9. Um cliente recomenda ou insiste no uso de um determinado Terceiro.
10. O Terceiro ou qualquer um de seus proprietários, conselheiros, diretores ou funcionários, violou qualquer lei especificamente relacionada à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, lei antitruste/concorrenciais ou regras financeiras/contábeis.
11. O Terceiro ou qualquer um de seus proprietários, conselheiros, diretores ou funcionários, tem um relacionamento pessoal, próximo ou de parentesco com um Funcionário.
12. O Terceiro não tem escritórios nem funcionários.
13. O Terceiro não tem escritórios nem habilidades ou experiência relevantes significativas.
14. O Terceiro insiste em procedimentos de contratação incomuns ou suspeitos.
15. A taxa ou comissão solicitada pelo Terceiro é extraordinariamente alta.

16. O mecanismo de pagamento a ser usado é secreto ou incomum.
17. O Terceiro apresenta faturas a maior ou imprecisas.
18. O Terceiro solicita pagamentos em dinheiro ou títulos ao portador.
19. O Terceiro solicita pagamento em uma jurisdição fora de seu país de domicílio ou constituição que não tem relação com a transação ou as entidades envolvidas na transação.
20. O Terceiro solicita que os pagamentos sejam feitos para ou de uma parte diferente.
21. O Terceiro solicita concessão de linha de crédito excessiva para um cliente.
22. O Terceiro solicita bônus, despesas, pagamentos antecipados, pagamentos especiais ou descontos incomuns.

Todos os Sinais de Alerta relativos a Terceiros que são informados à Jurídico e Conformidade e não forem resolvidos de forma satisfatória por Jurídico e Conformidade serão reportados por Jurídico e Conformidade ao Conselho de Administração.

ANEXO C
DISPOSIÇÕES PADRÃO PARA CONTRATOS COM TERCEIROS:
ANEXO CONTRA A CORRUPÇÃO

1. Conformidade com a Lei Contra Corrupção. O **{Terceiro}** declara e garante que não tomará nenhuma ação, direta ou indiretamente, que configure infração à Lei sobre Práticas Corruptas no Exterior dos EUA 1977, e suas alterações periódicas (“FCPA”), a Lei sobre Suborno do Reino Unido de 2010, e suas alterações periódicas (UKBA), quaisquer outras leis ou regulamentos antissuborno ou o Código de conduta da Innospec e Política Anticorrupção associada. Especificamente, o **{Terceiro}** declara e garante que nem ele nem seus executivos, diretores, empregados, representantes, terceirizados, designados, beneficiários efetivos finais ou acionistas nem qualquer parte agindo em seu nome, direta ou indiretamente, fará, oferecerá, autorizará, prometerá fazer ou receberá qualquer Pagamento:
 - 1.1. para obter ou manter qualquer contrato, oportunidade de negócio ou benefício semelhante
 - 1.1.1. para ou para o uso ou benefício de Autoridade Governamental;
 - 1.1.2. a qualquer outra pessoa, em que o **{Terceiro}** sabe ou tem razão de saber ou suspeitar que qualquer parte desse pagamento será, direta ou indiretamente, dado ou pago por qualquer outra pessoa ou reembolsará qualquer outra pessoa, por qualquer Pagamento feito ou dado anteriormente a qualquer Autoridade Governamental, quando tal Pagamento não pode ser efetuado diretamente de acordo com este parágrafo 1; ou
 - 1.1.3. a qualquer pessoa em que tal Pagamento configure infração a quaisquer leis, decretos, regulamentos ou políticas com força de lei no país ou países de tal pessoal ou se aplique a tal pessoa ou às leis dos Estados Unidos; ou
 - 1.2. para ou de qualquer pessoa, seja ou não Autoridade Governamental,
 - 1.2.1. com a intenção de executar ou recompensar o desempenho indevido de um dever ou obrigação à qual a pessoa está sujeita; ou
 - 1.2.2. com o conhecimento ou a crença de que a aceitação da vantagem por si só configura o desempenho inadequado do dever ou obrigação da pessoa.
2. Definições. Para fins da presente anexo, aplicar-se-ão as seguintes definições:
 - 2.1. “Governo” é qualquer governo nacional, estadual, federal, estadual, municipal, local ou qualquer outro, inclusive qualquer departamento, agência, órgão administrativo, empresa, corporação ou outra entidade de propriedade ou controlada por qualquer governo;
 - 2.2. “Autoridade Governamental” é qualquer:

- 2.2.1. autoridade ou funcionário do Governo;
- 2.2.2. partido político ou um funcionário;
- 2.2.3. candidato a cargo político;
- 2.2.4. autoridade ou funcionário de uma organização de direito público internacional

As Autoridades Governamentais incluem empregados de qualquer escalão de governo, independente da posição.

- 2.3. “Pessoa Afiliada” é qualquer executivo, diretor ou empregado, ou titular de qualquer direito efetivo em ou referente a **{Terceiro}**.
- 2.4. “Pagamento” é qualquer pagamento pecuniário, empréstimo, doação, presente, serviço em espécie, qualquer outro item de valor ou qualquer vantagem financeira ou de outro tipo.
- 3. Inexistência de empregados que sejam Autoridade Governamental. O **{Terceiro}** declara e garante que, salvo se divulgado à Innospec em um comunicado separado, por escrito, nem **{Terceiro}** nem qualquer de suas entidades associadas são Autoridades Governamentais nem o foi nos últimos cinco anos. Se a qualquer momento durante a vigência do presente Acordo, **{Terceiro}** e/ou qualquer Pessoa Afiliada for nomeado, designado ou de outra forma passar a ser Autoridade Governamental, **{Terceiro}** notificará a Empresa por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 4. Pagamentos Facilitadores. **{Terceiro}** deve se abster de fazer Pagamentos Facilitadores. Um “Pagamento de facilitação” é um pagamento de pequeno valor feito a uma Autoridade Governamental para acelerar ou garantir o desempenho de uma ação Governamental rotineira ou não arbitrária que é ordinária e normalmente realizada por uma Autoridade Governamental.
- 5. Inexistências de delitos anticorrupção. O **{Terceiro}** declara e garante que não foi condenado por, se declarou culpado, ou foi acusado de qualquer delito envolvendo fraude, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição ou país;
- 6. Totalmente qualificado e autorizado. O **{Terceiro}** declara e garante que é plenamente qualificado para auxiliar Innospec e está autorizado a agir na capacidade contemplada pelo presente Acordo em conformidade com todas as leis aplicáveis. Além disso, **{Terceiro}** cumpriu os requisitos de registro e licença aplicáveis.
- 7. Divulgação imediata por {Terceiro}. O **{Terceiro}** concorda em informar imediatamente à Innospec sobre a ocorrência de uma possível violação pelo **{Terceiro}** da FCPA, UKBA, outra lei antissuborno aplicável e/ou o Código de conduta ou a Política Anticorrupção associada da Innospec. Além disso, se qualquer Autoridade Governamental ou parente da referida Autoridade Governamental solicitar, pedir ou tentar extorquir Pagamento de **{Terceiro}**, este **{Terceiro}** recusará tal solicitação, pedido ou extorsão e informará imediatamente o caso à Innospec.

8. Direito de divulgação da Innospec. O **{Terceiro}** concorda que a divulgação completa de informações relativas a uma possível infração por parte do **{Terceiro}** da lei aplicável, incluindo FCPA, UKBA ou qualquer outra lei anticorrupção aplicável, pode ser feita pela Innospec a qualquer momento e por qualquer motivo ao Governos dos EUA ou do Reino Unido, suas agências respectivas e/ou qualquer outro Governo ou parte não governamental.
9. Treinamento de conformidade para o pessoal para {Terceiro}. O **{Terceiro}** garante que compreenda estas disposições relativas à sua conduta e garantirá que ele e todas as Pessoas Afiliadas compreenderão e cumprirão tais disposições. O **{Terceiro}** concorda em se dispor a participar de tornar-se treinamento sobre conformidade como orientado pela Innospec antes da Data de Início (conforme definida na cláusula [] do presente Acordo) e de reciclagem periódica e de cursos de atualização como orientado pela Innospec após a Data de Início.
10. Certificação de não infração. O **{Terceiro}** garante que, quando solicitado pela Innospec, sua diretoria fornecerá à Innospec uma certificação assinada de não infração anualmente em formato semelhante ao definido no apêndice a este anexo.
11. Registros e auditoria. O **{Terceiro}** manterá contas, livros e registros precisos que mostrem todos os custos e encargos incorridos, de acordo com os princípios e práticas contábeis geralmente aceitos. Tais contas e registros serão disponibilizados no escritório dos **{Terceiro}** durante o horário normal de expediente para inspeção pela Innospec ou seu representante. O **{Terceiro}** preservará tais contas e registros por pelo menos cinco (5) anos após o término do termo do presente Acordo. A Innospec terá também o direito, mediante notificação razoável por escrito ao **{Terceiro}**, de auditar o cumprimento pelo **{Terceiro}** de todas as disposições do presente Acordo, incluindo, entre outras, aquelas relativas ao cumprimento da FCPA , UKBA e quaisquer outras leis antissuborno. O **{Terceiro}** concorda em cooperar totalmente com relação a qualquer auditoria ou outras revisões de conformidade.
12. Precisão de Declarações em todos os momentos. O **{Terceiro}** se compromete que todas as declarações e garantias listadas neste Anexo permanecerão verdadeiras, exatas e completas em todos os momentos relevantes.
13. Rescisão. A seu critério exclusivo, mediante notificação a **{Terceiro}**, a Innospec pode rescindir este Acordo com vigência imediata se:
 - 13.1. A Innospec determinar de boa-fé que o **{Terceiro}** e/ou qualquer Pessoa Afiliada, infringiu tais as disposições deste anexo e/ou tenha cometido uma infração à FCPA, UKBA e/ou quaisquer outras leis antissuborno aplicáveis;
 - 13.2. o **{Terceiro}** e/ou qualquer Pessoa Afiliada for nomeado, designado ou de outra forma passar a ser Autoridade Governamental; ou
 - 13.3. o **{Terceiro}** não fornecer ou se recusar a fornecer prontamente certificação de que não infringiu as leis anticorrupção mencionadas no parágrafo 10 acima.

Confirmação de não infração

Ao desempenhar as obrigações da [inserir o nome do Terceiro] (“Empresa”) para a Innospec nos termos do Acordo [], e seus aditamentos periódicos, tenho em mãos e li o Código de conduta e Política Anticorrupção da Innospec (<http://www.innospecinc.com/about-us/corporate-governance>). Estou ciente de minhas obrigações de desempenhar minhas atividades para a Innospec, suas subsidiárias e afiliadas de uma forma ética e compatível com as leis. A este respeito, cumpro fielmente toda a legislação anticorrupção aplicável inclusive a US Foreign Corrupt Practices Act (Lei de Práticas Corruptas no Exterior – “FCPA”), UK Bribery Act (Lei Antissuborno do Reino Unido – “UKBA”) e a legislação anticorrupção local aplicáveis. Não estou ciente de nenhuma infração por parte da Empresa à FCPA, UKBA e/ou outra legislação anticorrupção local aplicável.

Eu declaro e garanto que nenhum dos diretores, conselheiros, empregados, representantes, prestadores de serviços, designados, beneficiários efetivos ou acionistas da Empresa nem outra parte agindo em nome da Empresa tem ou vai, direta ou indiretamente, ofereceu ou oferecerá, autorizou ou autorizará, prometeu ou prometerá fazer, recebeu ou receberá um Pagamento para obter o reter um contrato, oportunidade de negócios ou vantagem indevida em suas operações comerciais ou um Pagamento para ou para o uso ou benefício indevido de qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive uma Autoridade Governamental.

Eu entendo que Pagamento neste contexto significa um pagamento pecuniário, empréstimo, doação, presente, serviço em espécie, algo de valor ou uma vantagem financeira ou de outro tipo que eu a Autoridade Governamental tem o significado estipulado na Política Anticorrupção da Innospec.

POR E EM NOME DA [inserir o nome da Empresa], o abaixo assinado declara e garante que detém os poderes para obrigar a Empresa e assinar em nome da Empresa reconhecendo e concordando que a confirmação acima é verdadeira e correta.

ASSINATURA

NOME

DATA

ANEXO D PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Alcance da Política

As subsidiárias Innospec são constituídas em vários países. Por que a FCPA e a UKBA (em conjunto, as Leis sobre Combate à Corrupção dos EUA e Reino Unido”) são aplicadas a todos os Funcionários e representantes Contratados em todo o mundo?

A Innospec é listada na NASDAQ nos Estados Unidos e mantém escritórios executivos nos Estados Unidos e Reino Unido e, portanto, está sujeita às leis sobre combate à corrupção tanto dos EUA quanto do Reino Unido.

Além disso, o alvo particular da FCPA são atividades ilegais fora dos Estados Unidos. Os indivíduos fora dos EUA podem ser sujeitos à jurisdição dos EUA em relação ao FCPA porque são funcionários da Innospec. Os indivíduos também podem estar sujeitos diretamente à lei dos EUA como residentes permanentes dos Estados Unidos ou de cidadãos norte-americanos ou porque a empresa relevante está listada como emissora de títulos ou é constituída nos Estados Unidos.

Se houver um conflito entre a legislação dos EUA e as leis sobre combate à corrupção de uma jurisdição diferente, qual prevalece?

A Política Anticorrupção da Innospec incorpora os requisitos das leis de vários países, inclusive a FCPA e UKBA. Como Conselheiro ou Funcionário, você deve cumprir a Política Anticorrupção da Innospec. Se você tem uma pergunta sobre uma hipótese específica em que você acredita que há um conflito entre as leis de dois países, contate o Jurídico e Conformidade.

Suborno comercial

Se a FCPA se refere ao suborno de Autoridades Governamentais, isto quer dizer que é correto subornar alguém que trabalhe para uma empresa privada?

Pagamentos indevidos entre os empregados de empresas privadas, às vezes chamado de “suborno comercial”, são proibidos pela UKBA e as leis de combate à corrupção de muitos países. O suborno comercial também infringe esta Política Anticorrupção, veja PROIBIÇÃO DE SUBORNO, acima, e o Código de conduta da Innospec, que afirma na Seção 8: “Nenhum indivíduo ou entidade, ao agir em nome da Innospec, deve oferecer, prometer, dar ou aceitar algo de valor que tenha a intenção de influenciar um ato ou decisão comercial, garantir um vantagem indevida ou comprometer a decisão independente”. Para obter orientação sobre cortesias e dar presentes entre os funcionários de empresas privadas, consulte a **Política sobre Presentes, Cortesia, Contribuições Benéficas e Patrocínios** da Innospec disponível na intranet ou no website da Innospec ou com Jurídico e Conformidade.

Suborno de Autoridades Governamentais

Os pagamentos a funcionários de uma Empresa Estatal infringiriam as leis sobre combate à corrupção?

Sim. Conforme estipulado na seção PROIBIÇÃO DE SUBORNO acima, os pagamentos a funcionários de Empresas Estatais podem infringir as leis sobre combate à corrupção e esta Política. Os órgãos reguladores de combate à corrupção assumem a posição de que os funcionários de Empresas Estatais são Autoridades Governamentais dos governos que controlam tais Empresas Estatais. É importante mencionar que as leis sobre combate à corrupção dos EUA e Reino Unido podem considerar a empresa como estatal e seus funcionários como Autoridades Governamentais mesmo que a legislação local não a considere como estatal. Se você tiver dúvidas sobre se um Terceiro é uma Empresa Estatal, ou se um indivíduo for Autoridade Governamental, entre em contato com o Jurídico e Conformidade.

Os pagamentos aparentes, amigos ou outros indivíduos associados a uma Autoridade Governamental infringiriam leis sobre combate à corrupção?

Sim. Oferecer, prometer, ou dar Algo de Valor, direta ou indiretamente, a uma Autoridade Governamental pode infringir esta Política (leia PROIBIÇÃO DE SUBORNO acima). Oferecer, prometer ou dar presentes ou Algo de Valor a familiares, amigos ou associados de uma Autoridade Governamental podem infringir as leis contra a corrupção aplicáveis por dois motivos. Primeiro, o familiar, amigo ou associado pode servir como um canal para a Autoridade Governamental. Segundo, a Autoridade Governamental pode ser influenciada indevidamente pela oferta, promessas ou presentes ou Algo de Valor àquelas pessoas próximas à Autoridade Governamental.

Negócios com Empresas Estatais/Autoridades Governamentais

A Innospec pode ter negócios com Empresas Estatais/Autoridades Governamentais?

Sim. As leis sobre combate à corrupção não impedem que a Innospec tenha transações comerciais legítimas com Autoridades Governamentais ou Empresas Estatais, como a contratação para fornecimento de bens e serviços. As leis sobre combate à corrupção têm por foco pagamentos corruptos a Autoridades Governamentais que são feitos para obter oportunidades comerciais indevidas. A Innospec, no entanto, deve ser particularmente vigilante ao supervisionar essas transações comerciais.

Representantes Contratados

A Innospec é responsabilizada pelos atos de seus Representantes Contratados?

Sim. A Innospec pode ser responsabilizada por subornos feitos por seus Terceiros se a Innospec tivesse conhecimento prévio ou tivesse motivos para suspeitar que subornos foram ou estavam sendo oferecidos, prometidos ou pagos. Se a Innospec, Conselheiros ou Funcionários “fecharam os olhos” à conduta corrupta de Terceiros ou ignoraram suspeitas razoáveis de tal conduta corrupta, isso poderia levar a uma violação das leis anticorrupção pela própria Innospec e/ou seus Conselheiros ou Funcionários. Os Conselheiros e os funcionários têm o dever de permanecer vigilantes e de informar a Jurídico e Conformidade todos os Sinais de Alerta.

Por que os distribuidores apresentam um risco de corrupção para a Innospec uma vez que não atuam em nome da Empresa, como agentes ou consultores?

A Innospec pode ser responsabilizada nos termos das leis anticorrupção se um de seus distribuidores fizer um pagamento indevido do qual a Innospec sabia ou deveria saber ou suspeitou e não tomou as medidas apropriadas para preveni-lo. Por exemplo, em uma ação em 2004, os reguladores norte-americanos processaram uma empresa com base em infrações à FCPA quando ela sabia ou deveria suspeitar da alta probabilidade de que seus distribuidores estavam fazendo pagamentos indevidos para vender os produtos da empresa. Do mesmo modo, orientação do Ministério da Justiça do Reino Unido adverte que a UKBA cobre todas pessoas conectadas a uma empresa que podem cometer suborno em nome de uma empresa independente de um título ou categoria formal.

Ao avaliar a contratação de um agente de vendas em um determinado país, o candidato afirmou com orgulho ser irmão do Ministro da Indústria. É um sinal de alerta?

Sim, por duas razões. Primeiro, o candidato pode ser um familiar próximo de uma Autoridade Governamental que esteja em uma posição de “assistir na obtenção ou preservação de negócios”, um elemento essencial das leis sobre combate à corrupção. A Innospec deve garantir que o agente, se contratado, não procure influenciar de forma corrupta este parente em nome da Innospec. Segundo, a afirmação orgulhosa do candidato sobre sua relação pode sugerir que ele a vê como um trunfo para ajudar a Innospec a obter ou manter negócios. Os riscos referentes às leis sobre combate à corrupção são aumentados devido à proximidade do candidato com uma Autoridade Governamental; você deve consultar o Jurídico e Conformidade sobre a melhor maneira de proceder.

O que devo fazer se eu tenho uma suspeita de que um Representante Contrato está envolvido em corrupção?

Configura infração a esta Política desconsiderar ou ignorar intencionalmente, oferecer, prometer ou fazer um pagamento indevido a qualquer pessoa (ver PROIBIÇÃO DE SUBORNO acima). Além disso, conforme as leis contra a corrupção, como a FCPA, um indivíduo é considerado como tendo conhecimento sobre a conduta ilegal se estava ciente de uma alta probabilidade de sua existência e, porém, consciente e intencionalmente, evitou confirmar esse fato para que pudesse negar conhecimento. “Fechar os olhos” ou “bançar o avestruz” não é uma opção e não será aceito pelos reguladores como desculpa. Do mesmo modo, como explicado na seção *Notificação* desta Política, os Conselheiros e Funcionários que sabem ou suspeitam de uma infração potencial a qualquer disposição desta Política ou das leis contra a corrupção aplicáveis, devem informar tais preocupações imediatamente de acordo com a seção XI (CONTROLES CONTRA CONTROLES CONTRA CORRUPÇÃO), parte D desta Política ou seguir os procedimentos de Política sobre Informar Preocupações de Governança Corporativa da Innospec, disponível no website ou com Jurídico e Conformidade.

Pagamentos facilitadores

Mesmo um pequeno pagamento facilitador (“molhar a mão”) é proibido pelas leis sobre combate à corrupção?

Sim. Mesmo um pequeno pagamento, se feito para algo errado ou da maneira errada, pode infringir as leis sobre combate à corrupção. Por isso, a Política Anticorrupção da Innospec proíbe tais “pagamentos facilitadores”, exceto em circunstâncias muito específicas que envolvam a saúde ou segurança pessoa ou com permissão expressa de Jurídico e Conformidade.